

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.102, DE 2022

Altera a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relatora: Deputada ALICE PORTUGAL

Apresentação: 09/04/2025 15:57:36.320 - CASP
PRL 1 CASP => PL 3102/2022

PRL n.1

I - RELATÓRIO

Tramita na Comissão de Administração e Serviço Público (CASP), em regime de apreciação conclusiva, o Projeto de Lei nº 3.102, de 2022, de autoria do Poder Executivo, que propõe alterações na Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993. Esta lei dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais.

O texto inclui dois órgãos à área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais: Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro do Comando da Marinha e Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI.

O projeto de lei estabelece ainda que os órgãos ou entidades que forem criados a partir daqueles previstos na Lei nº 8.691/93 e que possuírem, dentre os seus objetivos principais, a promoção e a realização da pesquisa e do desenvolvimento científico e tecnológico, serão considerados integrantes da área de Ciência e Tecnologia. A proposição também define que o Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia será responsável por atualizar o rol dos órgãos e das entidades.

A proposição foi distribuída para análise da Comissão de Ciência e Tecnologia e Inovação, da Comissão de Administração e Serviço Público e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Em 13 de novembro de /2024, a Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação aprovou parecer da relatora, deputada Daiana Santos, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.102, de 2022 com substitutivo, e da Emenda nº 1/ 2024 apresentada a este Substitutivo.



É o relatório.

Considerando positivo o substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 3.102, de 2022, voto pela aprovação da matéria nos termos do substitutivo da Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputada **ALICE PORTUGAL**

Relatora

Apresentação: 09/04/2025 15:57:36.320 - CASP
PRL 1 CASP => PL 3102/2022

PRL n. 1



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.102, DE 2022

Altera a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relatora: Deputada DAIANA SANTOS

Apresentação: 09/04/2025 15:57:36.320 - CASP
PRL 1 CASP => PL 3102/2022

PRL n.1

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais.

Art. 2º A Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º

.....

XL – Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad – INTO;

XLI – Instituto Nacional de Cardiologia – INC;

XLII – Ministério da Saúde;

XLIII – Hospital Federal Servidores do Estado;

XLIV – Hospital Federal de Bonsucesso;

XLV – Hospital Federal Cardoso Fontes;

XLVI – Hospital Federal de Ipanema;

XLVII – Hospital Federal do Andaraí; e

XLVIII – Hospital Federal da Lagoa

.....” (NR)

Art. 3º Ficam revogados os incisos XXXIV, XXXV e XXXVI do art. 1º, § 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada DAIANA SANTOS

Relatora

Apresentação: 09/04/2025 15:57:36.320 - CASP
PRL 1 CASP => PL 3102/2022

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255114187100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal

